



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PORTARIA Nº 220 - 16/10/2024

### **DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) **RAQUEL TIBÚRCIO DA SILVA**, MASPM nº 117372/3, ocupante do cargo de Agente de Administração, conforme comunicação da Previdência Social,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **RAQUEL TIBÚRCIO DA SILVA**, MASPM nº 117372/3, ocupante do cargo de Agente de Administração, nível V, padrão, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01/09/1986, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º - O valor do benefício nº 1641122398 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R\$2.777,28, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º - O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos e 01 (um) dia de contagem de tempo apurada.

§ 3º - O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065 de 24/03/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Arcos/MG, 16 de outubro de 2024.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal